



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **977-09**
20 de Outubro de 2009.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para
encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei
Complementar, abaixo discriminado, acompanhado da
seguinte Mensagem:

**Nº 3 9 0 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para
apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e
distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

20/10/09
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3901 (20 DE OUTUBRO DE 2009)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como finalidade o estabelecimento de cooperação entre o nosso Município e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, objetivando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na execução de obras consistentes na construção da rampa de acesso ao Jardim Nova Era II.

Deve-se esclarecer que o valor total previsto para a execução da obra é no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo que o Estado irá repassar R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e o restante será suportado pelos cofres municipais em contrapartida ao Convênio que será celebrado.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

AS COMISSÕES DE

29 10 1097
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.758/2009
(20 DE OUTUBRO DE 2009)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, bem como assinar eventuais Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, destinados à execução de obras consistentes na construção da rampa de acesso do Jardim Nova Era II.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de Convênio será formalizado através de termo administrativo, respeitando a legislação em vigor, em especial ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, podendo prever a alocação de recursos financeiros em contrapartida municipal ao cumprimento do Convênio a ser celebrado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos, decorrentes de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 20 de Outubro de 2009.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
27/10/09
S.Sem
PRESIDENTE

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
abinete@prefeituradecaieiras.com.br

AS COMISSÕES DE

29 10 09
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.758/2009
(20 DE OUTUBRO DE 2009)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **DR.
ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da
Habitação, bem como assinar eventuais Termos Aditivos posteriores, visando
o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do
Tesouro do Estado, destinados à execução de obras consistentes na construção
da rampa de acesso do Jardim Nova Era II.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de Convênio será
formalizado através de termo administrativo, respeitando a legislação em
vigor, em especial ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de
2000, podendo prever a alocação de recursos financeiros em contrapartida
municipal ao cumprimento do Convênio a ser celebrado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos, decorrentes
de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 20 de Outubro de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA
AVENIDA

UNICÍPIO DE CAIEIRAS
VALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SP - CEP 07700-000
(11) 4442 7738
@p@adecaieiras.com.br

Nº 3901
RO DE 2009)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Leis, Projeto de Lei e
**CONVÊNIO COM O
SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

...ação dessa Augusta Casa de
**O MUNICÍPIO A CELEBRAR
SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

como finalidade o
nosso Município e
Secretaria de Estado
de recursos financeiros
obras consistentes
Jardim Nova Era II.

proposta, Nobres Vereadores, tem
...ento de cooperação entre o
...de São Paulo, através da
...ção, objetivando o recebimento
... aplicados na execução de
... da rampa de acesso ao

previsto para a obra
140.000,00 (cento e
... irá repassar R\$ 100.000,00
... restante será su
... contrapartida ao Conv

...checer que o valor total
... obra é no montante de R\$
... mil reais), sendo que o Estado
... cento e doze mil reais) e o
... cofres municipais em
... celebrado.

e Parágrafos da Lei
matéria de que trata
urgência.

...ado e, com fulcro no Artigo 51
...do Município, requeiro que a
... seja apreciada em regime de

ROBERTO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL